

EDITAL Nº. 072/2015– PROCESSO 044/2015 CONVITE Nº. 008/2015. Contratação de empresa especializada para aquisição de 35 caixas plásticas organizadoras para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações constantes deste termo. **Data:** 25/09/2015, às 10 hrs. **Local:** Rua Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

Editais: site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

EDITAL Nº 072/2015 - CONVITE Nº 008/2015

1. PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas, através da sua Diretoria Administrativa e Predial, responsável pelo núcleo de Licitações e Compras, neste ato representada pela sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna pública a Licitação que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 35 caixas plásticas organizadoras para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações descritas no item 2, e vem, por meio deste edital, convidar V. S^a. para participar do certame licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço**, que será julgado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.1. A Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até às 10 horas do dia 25 de setembro de 2015, na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Rua Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas-RS, CEP 92025-502**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado início à abertura dos envelopes.

1.2. Poderão participar as empresas convidadas e as que atenderem às exigências do § 3º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

1.4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da FMSC em até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras@fmsc.rs.gov.br. Não serão aceitos pedidos remetidos via fax ou correio.

1.5. Impugnações ao edital, nos termos art. 41 e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/1993, poderão ser apresentadas, por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação. Em ambas as hipóteses, a impugnação deverá ser apresentada por escrito junto a Comissão Permanente de Licitações da FMSC, localizada no endereço referido no item 1.1. Não serão aceitas impugnações remetidas via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.6. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados também por escrito, junto a Comissão Permanente de Licitações da FMSC, localizada no endereço referido no item 1.1.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Comprovante de Recebimento do Convite;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo V - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93;

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de 35 caixas plásticas organizadoras para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Minuta de Contrato), deste processo licitatório.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **fora do envelope nº 01**, conforme Anexo VII, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens seguintes deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Indireta, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Indireta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1.1 deste edital e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura da licitação.

4.2. Os envelopes deverão estar fechados, contendo, na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 072/2015 - CONVITE Nº 008/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)
CNPJ DA LICITANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 072/2015 - CONVITE Nº 008/2015
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)
CNPJ DA LICITANTE

4.3. O **ENVELOPE nº 1, referente à Documentação de Habilitação, deverá obrigatoriamente conter:**

4.3.1. Habilitação Jurídica:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada da original, a seguinte documentação:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício; ou, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Declaração de Superveniência, conforme Anexo IV.

c) Declaração formal, conforme Anexo VI, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4.3.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br.

b) Certidões comprovando a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

- c) Caso a licitante tenha filial no Município de Canoas (RS), também deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), disponível em www.canoas.rs.gov.br.
- d) Certidão que prove a regularidade com o FGTS, www.caixa.gov.br.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), www.tst.jus.br/certidao.

Observações relativas aos documentos de habilitação:

4.4. As certidões requeridas nas alíneas do item 4.3.2 deverão ser **negativas ou positivas com efeito de negativas, abrangerem todos os tributos e estarem dentro de seu prazo de validade.**

4.5. Para fins de comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, conforme alínea “b” do item 4.3.2, será aceita a **Certidão Conjunta**, disponível no sítio www.receita.fazenda.gov.br, a qual é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, além de abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

4.6. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvos os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

4.7. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações na sessão pública de abertura da licitação.

4.8. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.9. O ENVELOPE nº 2 deverá obrigatoriamente conter:

4.9.1. Proposta Financeira:

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preço unitário, expresso em moeda corrente nacional.
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite.

Observações relativas à Proposta Financeira:

4.10. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

4.11. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas/exigências nele estabelecidas.

4.12. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

Observações gerais:

4.14. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes.

4.15. A licitante que, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração hábil devidamente reconhecida em cartório, nos termos da Lei, com poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

4.16. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. As propostas habilitadas, ou seja, as apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelo menor preço unitário e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

5.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

5.4. Fica ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;

5.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital.

5.6. Quando **todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 dias úteis** para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

5.7. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas/RS.

6. DO EMPATE

6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia útil após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Fundação Municipal de Saúde de Canoas convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 05 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.

7.2. É facultado à Administração Pública Indireta, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

7.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e poderá acarretar à licitante vencedora multa de 25%, aplicada sobre o valor total de sua proposta

financeira; suspensão de participar em licitações; impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos; bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

8. DO FORO

8.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do Convite, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste convite têm origem estabelecida no contrato nº 170/2015 que essa Fundação Municipal de Saúde de Canoas tem firmado com a Prefeitura Municipal de Canoas.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do convite e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

10.2. As cláusulas da Minuta de Contrato são parte integrante do convite.

10.3. É facultada à Comissão de Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Canoas, 14 de Setembro de 2015.

Samuel Perini
Diretor Administrativo
Comissão Permanente de Licitações
Fundação Municipal de Saúde de Canoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto visa à aquisição de 35 caixas plásticas organizadoras para as Coordenações da Fundação Municipal de Saúde de Canoas. A aquisição se faz indispensável para viabilizar as ações de distribuição de materiais nas Unidades Básicas de Saúde, visando a concretização do atual projeto de gestão compartilhada. Assim, imprescindível que a FMSC realize a aquisição, eis que se tratam de recursos destinados ao bom andamento e execução de suas atividades precípuas.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei nº 8.666/1993.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para aquisição de 35 caixas plásticas organizadoras para uso das Coordenações da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

2.2. Descrição e valores **estimados**, de acordo com pesquisa mercadológica, para os valores unitários e totais são os constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant	Menor Valor	Maior Valor	Valor Médio	Valor Total Médio
1	Caixa Plástica Organizadora, incolor, com alça. Medidas aproximadas de: 60cm de comprimento, 39cm de largura e 34cm de altura. Tampa de fechamento com trava.	35 unidades	R\$ 49,88	R\$ 72,40	R\$ 61,14	R\$ 2.139,90
Montante						R\$ 2.139,90 (Dois mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos).

2.3. O produto deverá ser incolor, com alças e tampa de fechamento com travas.

2.4. Para as medidas aproximadas será tolerada uma variação de até 6% (seis por cento) para mais ou para menos.

3. DA ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em horário de expediente, das 9h às 18h, na Diretoria Administrativa da FMSC, situada na Avenida Santos Ferreira, n.º 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas – RS, acompanhados da correspondente nota fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na ordem de compra.

4. RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório realizado pela Diretoria Administrativa da FMSC.

4.2. Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência.

4.3. Uma vez devolvido, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do produto em, no máximo, dois dias úteis. Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço unitário, desde que cumpridas as exigências do Presente Termo de Referência.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. As exigências habilitatórias estão em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx/2015

Contrato de fornecimento que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a Empresa XXXXXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. MAURO OTÁVIO GUEDES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1032617696 SSP/RS, inscrito no CPF nº 151.154.290-04, residente e domiciliado em Canoas/RS, de um lado e, do outro, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX-XXX, com Inscrição Estadual nº. XXX.XXX.XXX.XXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXX/XX, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 35 caixas plásticas organizadoras para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Instrumento Convocatório do Convite Nº 008/2015, seus Anexos e adendos, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Caixa Plástica Organizadora, incolor, com alça. Medidas aproximadas de 60cm de comprimento, 39cm de largura e 34cm de altura. Tampa de fechamento com trava.	35 unidades	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx

Parágrafo Único. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo produto efetivamente entregue será efetuado, via boleto bancário, com vencimento na 03ª (terceira) ou 04ª (quarta) quarta-feira do mês, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais.

Parágrafo Segundo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Para pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente acompanhada de:

- Certidões comprovando a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- Caso a contratada tenha filial no Município de Canoas (RS), também deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS).
- Certidão que prove a regularidade com o FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Parágrafo Quarto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes os itens citados no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de a empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos do parágrafo terceiro, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam

sanadas as pendências no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão unilateral pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93, e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, implicando, também, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de a empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos do parágrafo terceiro, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA obriga-se a:

1. Entregar os produtos constantes do anexo I, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente edital e anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos produtos adquiridos;
2. Entregar os produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Compra, na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
3. Garantir que todos os produtos sejam de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor;
4. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato;
5. Responder pelos vícios e defeitos do produto, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes ao objeto do contrato e também por danos a terceiros;
6. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da Contratante, inclusive com sua substituição;
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
8. Lançar na Nota Fiscal as especificações do produto, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

Parágrafo Segundo. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Edital, por intermédio da Diretoria Administrativa;
2. Rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante do equipamento;
3. Proporcionar os meios para a boa execução do objeto deste Contrato;
4. Efetuar os pagamentos à Contratada;
5. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto do Edital;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZO E DA VIGÊNCIA

A execução do objeto deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato e emissão da Ordem da Compra.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

9.1. Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 8.666/93.

9.2. Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

9.3. Suspensão:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, pela inexecução parcial.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos por inexecução total do contrato;

9.4. Declaração de inidoneidade:

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos itens 9.1, 9.3 e 9.4 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o item 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes. Também poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo Segundo. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Contrato será feito pela FMSC, por intermédio do colaborador Samuel Gustavo Perini Teles de Menezes – Diretor Administrativo da Fundação Municipal de Saúde.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor total de R\$ xxxxx,00 (xxxxxx reais).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Canoas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Canoas, ____ de ____ de 2015.

Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

ANEXO III

Convite 008/2015

Edital 072/2015

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Recebi da Fundação Municipal da Saúde de Canoas – FMSC cópia integral do Edital 072/2015, referente a licitação na modalidade Carta-Convite Nº 008/2015 e seus anexos, parte integrante do processo nº 044/2015, contendo todo detalhamento do objeto em LICITAÇÃO.

Estou ciente de que a entrega e a abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta Financeira deverão ser procedidas no dia 25 de setembro de 2015, às 10 horas, na sede da FMSC, endereço já mencionado no Edital.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Canoas - RS _____/_____/_____

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.

ANEXO IV

Convite 008/2015

Editais 072/2015

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canoas - RS _____/_____/_____

Empresa Licitante

CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/e-mail

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01, relativo à habilitação.

ANEXO V

Convite 008/2015

Edital 072/2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Apresentamos-lhe nossa proposta, devidamente detalhada para aquisição do objeto e do termo de referência anexo I deste convite, pelo valor unitário de R\$ _____ (valor por extenso), e valor máximo total de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Canoas-RS, ____, de _____ de 2015.

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/e-mail

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 02.

ANEXO VI

Convite 008/2015

Edital 072/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante, vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei nº8.666/93.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01, relativo à habilitação.

ANEXO VII

Convite 008/2015

Edital 072/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para
tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos
constantes de seu § 4º.

Canoas-RS, ____, de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.